

196



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 289/82

DISPÕE A CRIAÇÃO DE ESCOLA RURAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS...

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes aprova e pede ao Prefeito Municipal que sancione a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada, no Município de Buritis-MG, uma Escola Rural, no lugar denominado Fazenda Passo Fundo, no Distrito de Serra Bonita.

ARTIGO 2º - Fica decretado que, a Escola Municipal ora autorizada, terá o nome de ESCOLA MUNICIPAL IVO BETTIO.

ARTIGO 3º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, efetuar as despesas necessárias para a construção do prédio da Escola, bem como a contratação da Professora.

ARTIGO 4º - Fica igualmente autorizado, se necessário, a abertura de crédito especial e assinatura de convênio, para construção do prédio, junto a qualquer Órgão Público.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua sanção e publicação.

Câmara Municipal de Buritis, 03 de Dezembro de 1982.

aa) OTÁVIO ANTUNES DA SILVA - Vereador Propositor

ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS

RUI DOMINGOS XAVIER  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Aprovada em 1ª discussão em 03.12.82 - Projeto Lei nº 187/82